



PROCESSO Nº : 280305/2019
PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SECID
RESPONSÁVEL : LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

DECISÃO SINGULAR

1. Trata-se de **Representação de Natureza Interna** proposta pelo titular da Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, contra a **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá**, em razão de supostas irregularidades no Pregão Presencial SRP nº 005/2019, Processo Administrativo nº 67646/2019 cujo objeto é “*o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa em Gestão operacional com mão de obra especializada em fluxo de medicamentos e correlatos e de operação de logística no almoxarifado central, almoxarifados e dispensações nas farmácias e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Cuiabá, montagem de kits cirúrgicos, comprovação eletrônica de gastos em salas do centro cirúrgico e sistema de controle e monitoramento hospitalar de média e alta complexidade 24 horas por dia em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

2. Em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa o responsável foi inicialmente citado por meio do Ofício¹ 2300/2019/GCI/MM conforme termo de recebimento constante no documento digital nº 290787/2019. Entretanto, não apresentou defesa.

3. Posteriormente, o responsável foi novamente citado, desta vez por meio do Edital de Notificação nº 049/MM/2020. Entretanto, permaneceu inerte até a presente data.

4. **É o Relatório. DECIDO.**

5. Analisando os autos, constato que o Sr. Luiz Antônio Possas de Carvalho foi citado uma vez por Ofício e uma por Edital de Notificação. Todavia, não se manifestou até a presente data.

¹ Doc. Digital nº 287605/2019



Sendo assim, considero o representado revel de acordo com o Art. 140, § 1º, que trata: **“Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.”**

6. Diante do exposto, e, em conformidade com o artigo 6º, *parágrafo único*, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, do RITCE/MT, **declaro a REVELIA do Sr. Luiz Antônio Possas de Carvalho.**

7. PUBLIQUE-SE.

8. Após, encaminhem os autos à Secex de Saúde e Meio Ambiente para emissão de relatório conclusivo.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2020.

(assinatura digital)
Conselheiro Interino **MOISÉS MACIEL**
Portaria 126/2017